PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 141/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 07 de Fevereiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº **2.897** – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mia/nc

07.02.2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2 8 9 7
(07 DE FEVEREIRO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a apreciação dessa Ilibada Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, visa viabilizar a disposição de serviços à população.

A par do Posto do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Posto de Identificação, os quais evitam a ida de munícipes a São Paulo para solução de problemas relacionados com aposentadoria e carteira de identidade, com a presente Propositura, colocaremos à inteira disposição da população os serviços de auxílio ao trabalhador, especificamente na inserção do trabalhador no mercado de trabalho, orientação quanto a cursos, orientações técnicas, atendimento ao trabalhador deficiente, dentre outros inúmeros serviços.

Toda essa gama de serviços reduz o tempo e os gastos da população, pois conseguem resolver situações afetas a tais serviços aqui mesmo em Caieiras.

Na verdade trata-se de um grande passo em prol da própria população local, que somente nós temos como dever torná-los mais próximos e eficientes.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE: Justiça Finança Dos Soc. S.S. em 19/02/02 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3554/2002
(07 DE FEVEREIRO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, visando a instalação no Município de Caieiras, do Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em função do disposto no "caput" deste artigo, poderá o Executivo ceder, para funcionamento do Posto de Atendimento ao Trabalhador, espaço físico, materiais e equipamentos, que serão consignados no respectivo termo de Convênio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 07 de Fevereiro de 2002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

APROVADO PRIMEIRA DISCUSSÃO S.S. 19/02/02 PRESIDENTE